

EDITAL PIBITI/CNPq/INT 2012-2013

PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO EM DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E INOVAÇÃO

A Direção e a Coordenação de Iniciação Científica e Tecnológica do Instituto Nacional de Tecnologia tornam públicas as normas para apresentação de propostas para a concessão de bolsas de Iniciação Tecnológica dentro do Programa Institucional de bolsas de iniciação em desenvolvimento tecnológico e inovação do CNPq (PIBITI), destinadas a alunos de graduação, de acordo com os termos do presente edital e da Resolução Normativa **017/2006** do CNPq.

Este edital representa a primeira participação do Instituto Nacional de Tecnologia no Programa Institucional de Bolsas de Iniciação em desenvolvimento tecnológico e inovação (PIBITI/CNPq) representando assim a concessão de bolsas novas visando o despertar da vocação científica e tecnológica entre estudantes de graduação, contribuir para a formação de recursos humanos para a pesquisa em desenvolvimento tecnológico e inovação e estimular pesquisadores produtivos a envolverem alunos de graduação nas atividades científica e tecnológica.

Cronograma	
Eventos	Período
Inscrições de projetos PIBITI 2012/2013	Até 31/07/2012
Divulgação das avaliações	16/08/2012
Envio de recursos	17 a 19/08/2012
Divulgação da distribuição de Bolsas	a partir de 31/08/2012

1. Objetivos:

1.1. Aos Orientadores:

1.1.1. Estimular pesquisadores produtivos a envolver e captar estudantes de graduação visando o aumento da participação institucional na formação de recursos humanos nos processos

de investigação tecnológica.

1.1.2. Estimular o aumento da produtividade dos pesquisadores através de comunicações científicas.

1.2. Aos Bolsistas:

1.2.1. Despertar a vocação científica e tecnológica, incentivando e identificando, talentos potenciais entre estudantes de graduação pela participação em projetos de desenvolvimento tecnológico e inovaçãopesquisa.

1.2.2. Proporcionar o aprendizado de técnicas e da metodologia científica e tecnológica.

1.2.3. Estimular a capacidade intelectual e criativa.

1.2.4. Propiciar a experiência de convivência e atuação em grupos de trabalho e pesquisa em desenvolvimento tecnológico e inovação.

1.2.5. Preparar alunos para a pós-graduação, contribuindo a redução o tempo de titulação de mestres e doutores.

1.2.6. Preparar alunos a inserção no mercado profissional de centros de pesquisa e no setor produtivo.

2. Público-alvo:

2.1. Alunos de graduação regularmente matriculados em cursos de graduação.

2.2. Os alunos interessados deverão enviar e-mail para pibiti.int@int.gov.br contendo um currículo simplificado de no máximo 1 página ou currículo Lattes, descrevendo dados pessoais, instituição de ensino, curso, período, data provável de formatura, experiência e trabalhos (se houver) em anexo. O campo assunto deve conter a descrição: PIBITI_2012_Area. Onde **Area** representa as áreas de pesquisa descritas no item 12.8.2 deste edital

2.3. Maiores descrições das áreas de atuação do INT podem ser visualizadas em <http://www.int.gov.br> e uma lista de seus laboratórios em: <http://www.int.gov.br/quem-e-quem/quem-e-quem-11> .

2.4. O currículo assim enviado será encaminhado à área em questão para os potenciais orientadores do INT, que entrara em contato caso haja interesse deste.

2.5. Após o envio de currículo simplificado a pibiti.int@int.gov.br, os alunos interessados poderão entrar em contato diretamente com potenciais orientadores.

2.6. Este procedimento não representa inscrição a este edital que somente será efetuada conforme o item 11 deste edital.

3. Elegibilidade:

3.1. Profissionais com título de doutorado e com perfil de pesquisador do quadro permanente (tecnologistas e pesquisadores) e temporário do INT. Os pesquisadores aqui descritos não poderão ter afastamento superior a três meses consecutivos durante a vigência da bolsa PIBITI.

3.2. É permitida a inclusão de um co-orientador na proposta, no caso de orientadores pesquisadores do quadro temporário do INT é obrigatório constar na proposta a presença de um co-orientador do quadro permanente do INT.

3.3. O co-orientador deve possuir perfil de pesquisador e possuir ao menos o título de mestre.

3.4. Será necessário especificar, no projeto, o nome completo, número de matrícula, instituição e CPF do aluno que desenvolverá o projeto. Será desclassificado o aluno que se candidatar a mais de uma solicitação de bolsa, mesmo que com orientadores distintos.

4. Quantidade de Bolsas por Proponente:

4.1. Cada proponente orientador poderá submeter mais de uma proposta de diferentes teor e bolsista, no entanto, no presente edital somente será concedida mais de uma bolsa por orientador caso o número de bolsas concedidas não tenha sido preenchido pelas demais propostas aprovadas.

4.2. É permitida a participação como co-orientador em mais de uma proposta.

5. Requisitos do Orientador:

5.1. Possuir título de doutor e experiência compatível com a função de orientador e formador de recursos humanos qualificados e estar cadastrado em grupo de pesquisa certificado pelo INT no Diretório dos Grupos de Pesquisa do CNPq.

5.2. Possuir produção científica, tecnológica ou artístico-cultural nos últimos três anos, publicada em veículos de comunicação da área.

5.3. Manter o currículo Lattes atualizado.

5.4. Ter cumprido as exigências perante o CNPq e o INT, no que se refere à entrega de relatórios de iniciação científica, bem como ter participado, juntamente com o aluno, do Seminário de Iniciação Científica – INT, caso tenha participado de processo anterior como orientador ou ex-orientador do PIBIC e PIBITI.

6. Requisitos do Bolsista:

- 6.1. Ser aluno regularmente matriculado em curso de graduação e inscrito em disciplinas durante a vigência da bolsa.
- 6.2. Dedicar-se integralmente às atividades acadêmicas e de pesquisa.
- 6.3. Possuir currículo Lattes atualizado.
- 6.4. Não possuir vínculo empregatício, não estar recebendo qualquer outra modalidade de bolsa, seja do CNPq, de outra agência de fomento ou da própria instituição, incluindo monitoria, extensão, ou outras bolsas.
- 6.5. Ter entregado o relatório parcial da pesquisa referente à corrente bolsa, além de ter apresentado trabalho no Seminário de Iniciação Científica – INT, com a participação do professor orientador, no caso específico de solicitação de bolsista PIBIC ou PIBITI em curso.

7. Requisitos para o Projeto de Pesquisa:

- 7.1. Estar no formato e conter todos os itens descritos no roteiro ao final do Edital.
- 7.2. Ter mérito científico julgado pelo Comitê Institucional de Iniciação Científica e Tecnológica do INT e pelo Comitê Externo.
- 7.3. Estar vinculado a uma das áreas de atuação do INT, citadas no item 12.8.2 deste Edital.

8. Compromissos do Orientador:

- 8.1. Manter atualizados seus dados cadastrais no sistema Lattes.
- 8.2. Orientar o bolsista nas distintas fases do trabalho científico, incluindo a elaboração dos relatórios (parcial e final), resumo e apresentação no evento de avaliação do programa PIBITI/CNPq/INT, em congressos, seminários, e similares.
- 8.3. Acompanhar as exposições feitas por seus bolsistas no evento de avaliação do programa PIBITI/CNPq/INT.
- 8.4. Incluir os nomes dos bolsistas nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados tiverem sua participação efetiva.
- 8.5. Emitir parecer sobre projetos quando solicitado pela Coordenação de Iniciação Científica e Tecnológica.
- 8.6. Apresentar os relatórios (parcial e final) e resumos apresentados pelo bolsista através do e-mail: pibiti.int@int.gov.br

9. Compromissos do Bolsista:

- 9.1. Apresentar, após seis meses de vigência do período da bolsa, relatório de pesquisa, contendo os resultados parciais obtidos na realização do projeto.
- 9.2. Apresentar os resultados finais da pesquisa, sob a forma de relatório, com redação que permita verificar o acesso a métodos e processos científicos.
- 9.3. Apresentar os resultados da pesquisa no evento de avaliação do programa PIBITI/CNPq/INT com a presença do orientador, sempre que tiver pelo menos seis meses de bolsa.
- 9.4. Nas publicações e trabalhos apresentados, fazer referência à sua condição de bolsista do programa PIBITI/CNPq/INT.
- 9.5. Devolver ao CNPq, conforme o caso, em valores atualizados, mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, na hipótese de os requisitos e compromissos assumidos neste edital não terem sido cumpridos.
- 9.6. Acompanhar a página eletrônica do PIBITI na internet para manter-se atualizado sobre as datas de entrega dos documentos exigidos e possíveis alterações no cronograma.

10. Vigência da Bolsa:

- 10.1. A vigência da bolsa é de onze meses, desde que todas as exigências à sua implantação tenham sido cumpridas até o dia 15 de setembro de 2012. Após este prazo a vigência será reduzida em um mês.
- 10.2. No presente edital não está prevista a renovação de bolsas e o candidato detentor de bolsa do edital do ano anterior irá participar deste edital em ampla concorrência com as demais propostas, desde que o bolsista apresente bom desempenho no seu plano de trabalho, bom rendimento acadêmico, e não possua pendências na apresentação de relatórios e no evento de avaliação do programa PIBITI / CNPq / INT.

11. Inscrições

- 11.1. As inscrições devem ser feitas pelo orientador proponente através do e-mail: pibiti.int@int.gov.br , até 31 de julho de 2012. O arquivo do projeto, anexado ao e-mail de inscrição, não poderá ultrapassar a extensão de oito (oito) páginas incluindo página de rosto e bibliografia.
- 11.2. Todos os documentos inseridos na forma de anexo deverão ser apresentados na extensão "pdf"
- 11.3. Toda a documentação anexada não poderá ser superior a dois megabytes (2 Mb).
- 11.4. No ato da inscrição através do e-mail pibiti.int@int.gov.br deverão ser encaminhados como

anexo, em pdf, a seguinte documentação:

- Cópia da Identidade do Bolsista;
- Cópia do CPF do bolsista;
- Histórico escolar mais recente possível ou outro meio de comprovação do desempenho acadêmico do bolsista e identificando a matrícula do bolsista na instituição de ensino;
- Comprovante de matrícula do bolsista no período corrente na instituição de ensino;
- Currículo Lattes atualizado do bolsista;
- Currículo Lattes atualizado do orientador;
- Projeto de pesquisa em desenvolvimento tecnológico e inovação conforme roteiro anexo a este edital.

11.5. Cabe ao orientador garantir a veracidade e a correção das informações prestadas em toda a documentação e comunicação encaminhada.

11.6. Pode ser solicitada a qualquer momento a comprovação da documentação apresentada no ato da inscrição.

11.7. Cabe ao orientador acusar o recebimento de qualquer comunicação pertinente à concessão da bolsa e atuar com a máxima brevidade possível no atendimento das exigências.

12. Seleção:

12.1. Cada orientador, bolsista e projeto serão julgados em primeira etapa pelos membros do Comitê Institucional de Iniciação Científica e Tecnológica do INT com base em critérios estabelecidos pelo comitê.

12.2. Nesta etapa o comitê poderá solicitar a colaboração externa ao comitê para auxiliar na avaliação.

12.3. É vedado a proponentes a este edital a participação no processo de seleção e avaliação.

12.4. O consultor convidado deverá ter o perfil descrito no item 5 deste edital.

12.5. Em uma segunda etapa as propostas serão avaliadas por um comitê externo.

12.6. Caso necessário poderá ser solicitado à comprovação das informações prestadas na proposta e no currículo Lattes do orientador.

12.7. Na primeira etapa, o Comitê Institucional de Iniciação Científica e Tecnológica do INT atribuirá uma nota resultante da média dos graus individuais de cada avaliador, a qual será comunicada individualmente a cada orientador.

12.8. Conforme a disponibilidade de bolsas e a qualificação dos orientadores serão aplicados os seguintes critérios de distribuição:

12.8.1. Em cada área de atuação do INT, entre a possibilidade de se conferirem duas bolsas a orientadores de mesma área ou de se atribuir uma primeira bolsa a outro orientador de outra área,

dar-se-á preferência a esta última opção, desde que a proposta em questão receba pontuação pelo menos igual a 65% da pontuação máxima auferida.

12.8.2. Por áreas de atuação do INT considera-se:

- Desenho Industrial;
- Catálise e Processos Químicos;
- Corrosão e Degradação;
- Energia;
- Engenharia de Avaliações e Produção;
- Materiais Cerâmicos e Poliméricos;
- Materiais Metálicos;
- Prospecção e Informação Tecnológica; e
- Química Analítica.

12.9. O orientador após comunicação da nota de que trata o item 12.6 poderá interpor recurso perante o Comitê Externo, mediante remessa através do mesmo e-mail usado na inscrição.

12.10. O Comitê Externo poderá sugerir modificações nos resultados, as quais na hipótese serão comunicadas aos orientadores individualmente.

12.11. As decisões do Comitê Externo são irrecuráveis.

12.12. As bolsas serão concedidas, considerando-se o desempenho do aluno, o projeto e a produtividade acadêmico - científica do orientador, de acordo com os critérios determinados pelo Comitê Institucional de Iniciação Científica e Tecnológica do INT e de acordo com o número disponível de bolsas.

12.13. É vedada aos membros do Comitê Institucional de Iniciação Científica e Tecnológica do INT a submissão de propostas.

12.14. O resultado do processo de seleção será divulgado em parecer dos comitês avaliadores, em que se ateste um das seguintes situações:

12.14.1. Proposta aprovada, com bolsa concedida para vigência 2011/2012. Neste caso, a implantação da bolsa será imediata e estará em vigor de setembro de 2011 até julho de 2012.

12.14.2. Proposta aprovada, com bolsa em lista de espera. Neste caso, a implantação dependerá de haver cancelamento da concessão de alguma bolsa, seguindo-se a ordem de classificação, no período de vigência a que se refere o presente edital.

12.14.3. Proposta reprovada no mérito ou por baixa prioridade.

12.14.4. Em caso de empate, será concedida a bolsa para o orientador que não possua bolsa no edital PIBIC/CNPq/INT 2011-2012, e em caso da manutenção do empate ao orientador com maior pontuação no currículo Lattes atribuída pelos critérios de avaliação estabelecidos pelo Comitê Institucional de Iniciação Científica e Tecnológica do INT.

13. Critérios de Seleção:

13.1. Serão avaliadas separadamente a produtividade do orientador, a adequação do bolsista e a proposta de trabalho.

13.2. Os critérios de pontuação e ponderação das avaliações serão definidos pelo Comitê Institucional de Iniciação Científica e Tecnológica do INT sendo divulgada posteriormente a publicação do edital na intranet do INT.

13.3. Cada orientador será comunicado individualmente de sua pontuação podendo esta comunicação conter ainda sugestões de melhoria e/ou justificativa dos resultados.

14. Implantação da Bolsa:

14.1. O candidato contemplado com bolsa de iniciação científica fica obrigado a se cadastrar no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq (sob a responsabilidade de seu orientador), bem como de atualizar seu currículo na Plataforma Lattes do CNPq.

14.2. O bolsista indicado pelo orientador deverá possuir currículo Lattes no momento da inscrição.

14.3. Em caso de substituição de bolsista, o novo bolsista deverá ser avaliado pelo Comitê Institucional de Iniciação Científica e Tecnológica do INT e seu orientador deverá seguir as etapas e datas indicadas no cronograma da proposta de projeto de pesquisa em desenvolvimento tecnológico e inovação.

15. Disposições Finais:

15.1. Serão desclassificadas as propostas que não cumprirem as exigências deste edital.

15.2. Os casos omissos serão avaliados pelo Comitê Institucional de Iniciação Científica e Tecnológica do INT.

15.3. O presente edital está disponível ao público na página eletrônica do INT <http://www.int.gov.br>

Instituto Nacional de Tecnologia
Coordenação de Iniciação Científica
Av. Venezuela 82, sala 210 - Praça Mauá
Telefones: 2123-1087
e-mail: pibiti.int@int.gov.br
Horário de atendimento: 10 a 17 h

ROTEIRO PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE PESQUISA EM DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E INOVAÇÃO - PIBITI/CNPq/INT 2012-2013

O projeto de pesquisa a ser apresentado em resposta ao Edital PIBITI/CNPq INT 2012 – 2013 deverão contemplar os seguintes itens:

1. Capa com Identificação do projeto, do proponente e do aluno que desenvolverá o projeto.
2. Resumo (máximo de 20 linhas)
3. Introdução
4. Justificativas
5. Objetivos
6. Metodologia
7. Plano de trabalho do bolsista com cronograma de atividades
8. Recursos e Infra-estrutura
9. Comunicações científicas
10. Principais contribuições tecnológicas e de inovação da proposta
11. Referências bibliográficas

Atenção: O projeto deverá conter, no máximo 8 páginas (Arial 11; espaço 1,5; margens de no mínimo 2 cm).

Capa com a identificação do projeto e do proponente:

Deverá conter: 1) Título, nome, CPF, e-mail e matrícula do orientador; 2) nome, e-mail, instituição e matrícula na instituição de ensino do aluno; 3) Local onde será desenvolvido o trabalho, palavras chaves e grande área do conhecimento e subáreas (Agrárias; Biológicas; Engenharias; Exatas e da Terra; Humanas; Linguística, Letras e Artes; Sociais Aplicadas; Saúde), e área conforme item 12.7.2 deste edital.

Plano de Trabalho e Cronograma:

O plano de trabalho deverá demonstrar a execução do projeto no prazo previsto para a realização do mesmo (no prazo máximo de 12 meses). O cronograma poderá ser apresentado como abaixo:

Atividade\Bimestre	1	2	3	4	5	6
Levantamento Bibliográfico						
Coleta de Dados						
Tabulação de Dados						
Análise de Resultados						
Discussão/Conclusão						
Comunicações Científicas						
Relatório Final						

Comunicações Científicas:

Deveram ser previstas a preparação e/ou apresentação de comunicações científicas (artigos, resumos etc.) com a descrição de potenciais eventos/periódicos e títulos tentativos.

Recursos e Infra-estrutura:

Devem ser descritas as necessidades de recursos e infra-estrutura, e demonstrada a viabilidade de execução

Referências Bibliográficas:

Nas referências bibliográficas devem estar relacionados os livros, artigos e outras publicações citadas durante a apresentação do projeto.